



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº.: 3066 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DE VILA DO MORRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DO PERÍMETRO URBANO

Capítulo I Da Área Urbana

Art. 1º - Entende-se por Perímetro Urbano a linha que separa a área do Distrito destinada a atividades urbanas, com a área destinada a atividades rurais.

Parágrafo Único - Os limites do Perímetro Urbano do Distrito de Vila do Morro ficam definidos conforme Anexo 01 – Mapa do Perímetro Urbano e Limites de Bairros, parte integrante desta Lei, e de acordo com a delimitação dos seguintes pontos:

Inicia-se a descrição do perímetro urbano do Distrito de Vila do Morro no **ponto 001 de coordenadas UTM: 533562.00 m E / 8227226.00 m S** Local denominado ponte sobre o Córrego do Morro, desse segue em linha reta por **590 metros** até o **ponto 002 de coordenadas UTM: 534149.00 m E / 8227202.00 m S** local denominado propriedade do Sr Mazinho, desse segue em linha reta por **280 metros** até o **ponto 003 de coordenadas UTM: 534413.00 m E / 8227088.00 m S** local denominado Ponte Sobre a Grota da Cruz, desse segue margeando a Grota da Cruz por **1.252 metros** até o **ponto 004 de coordenadas UTM 534879.00 m E / 8225928.00 m S** na estrada rural de acesso à Comunidade Rural de “Buritizinho”, desse segue em linha reta por **835 metros** até o **ponto 005 de coordenadas UTM: 534650.00 m E / 8225127.00 m S** na MG – 402, desse segue em linha reta por **230 metros** até o **ponto 006 de coordenadas UTM: 534444.00 m E / 8225038.00 m S** na margem do Córrego do Morro, desse segue margeando o Córrego do Morro por **1.420 metros** até o **ponto 007 de coordenadas UTM: 533584.53 m E / 8226167.54 m S** na estrada rural de acesso à Comunidade Rural de Retiro do Morro, desse continua pelo Córrego do Morro por **1.221 metros** até o **ponto 001** ponto inicial da descrição desse perímetro, fechando assim o perímetro urbano do Distrito de Vila do Morro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Capítulo II Dos Bairros

Art. 2º - Para efeitos de Planejamento Municipal, a delimitação dos Bairros no Distrito de Vila do Morro; conforme Anexo 01 – Mapa do Perímetro Urbano e Limites de Bairros desta Lei, será objeto de Decreto Regulamentar.

Art. 3º - Os bairros não deverão ter denominações iguais as existentes nos demais setores da cidade.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 23 de Agosto de 2016.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Perímetro urbano Vila do Morro

Legenda

Perímetro urbano

Perímetro urbano

004

003

002

007

700 m

th

